



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rua do Comércio, 100 - Centro - Carambeí - PR - CEP: 85.000-000

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

Protocolo Geral nº 000119/2021

Data: 16/04/2021 - Horário: 12:34:29



SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão da Escuta Qualificada de Carambeí, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí/PR **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta lei institui o Comitê de Gestão da Escuta Qualificada de Carambeí nos termos da Lei Federal nº. 13.431/2017, o qual terá a precípua finalidade de cumprimento e aprimoramento das ações e intervenções relativas à Escuta Qualificada, intervenções estas inerentes às Políticas Públicas voltadas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, sobretudo as de cunho sexual.

Art. 2º. O referido Comitê tem como objetivos gerais a instrumentalização dos serviços, órgãos e instituições alocadas no Município de Carambeí, sobretudo, aqueles contidos nas pastas da Saúde, Educação e Assistência Social, sobre a escuta qualificada, bem como, gerir os recursos humanos necessários à execução dos trabalhos em nível municipal.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Comitê:

- I. propor metodologias de discussão de casos e aprimoramento de técnicas e práticas na escuta qualificada;
- II. propor metodologias de qualificação e capacitações continuadas aos atores das redes de atenção do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE CULTURA E Lazer - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- III. servir de ponto de articulação entre os serviços, órgãos e instituições do município de Carambei e os conselhos de direitos, sobretudo o CMDCA, de forma a fazer chegar aos conselhos de direitos as sugestões, propostas técnicas e críticas debatidas em reuniões;
- IV. promover, articular, organizar e sugerir eventos, palestras e campanhas, dentre outros, para o combate às violências, sobretudo aquela de cunho sexual (devido à gravidade e consequências desta na vida de crianças e adolescentes, bem como devido ao caráter velado e de difícil constatação), em parceria com outros coletivos ou outros atores das Redes de Atenção do município de Carambei.

Art. 3º. O Comitê de Gestão da Escuta Qualificada de Carambei, contara com a seguinte estrutura:

- I. um Presidente e um Vice-Presidente;
- II. um 1º Secretário e um 2º Secretário;
- III. membros titulares (representantes dos serviços e órgãos governamentais, designados pelos seus respectivos setores);
- IV. membros colaboradores (representantes dos serviços e instituições particulares sem vínculo direto com a administração pública e afins, mas que, pela relevância do tema, se mostrarem indispensáveis para a composição do presente Comitê);
- V. membros visitantes (todos aqueles que, independentemente de participação ou vínculo com instituições, desejarem participar e contribuir com objeto de interesse do Comitê).

§1º. Os membros titulares e membros colaboradores serão indicados respectivamente pelos responsáveis por cada órgão governamental ou não governamental desde que ligados à saúde, educação e/ou assistência social.

§2º. Na primeira reunião formal do Comitê, serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, por maioria simples.

§3º. Aos membros titulares e colaboradores, será indicado paritariamente um membro suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

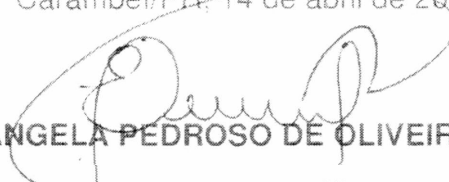
Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 100 - Fone: (41) 4211-1000 - E-mail: prefeitura@carambei.pr.gov.br

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I. articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações relativas à Escuta Qualificada no município de Carambei;
- II. promover a integração do referido Comitê e dos órgãos e organizações do Sistema de Garantia de Direitos em nível municipal;
- III. propor capacitações continuadas aos órgãos e serviços que compõe o Comitê, bem como promover e propor a realização de campanhas, eventos, dentre outros, para divulgação das ações em prol do combate e prevenção às violências contra crianças e adolescentes, sobretudo as de cunho sexual;
- IV. propor fluxos de atendimentos em âmbito Municipal, de forma a aprimorar as ações para garantias de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.
- V. fazer divulgação e promoção das atividades inerentes a cada serviço, órgão ou instituição do município entre seus pares, entre os demais serviços das Redes de Atenção, e à população de Carambei, de forma a diminuir as barreiras de acesso da população aos serviços existentes no município.
- VI. realizar a divulgação e promoção das atividades do Comitê à população geral, aos serviços, órgãos e outros atores das Redes de Atendimento, sobretudo dos fluxogramas e organogramas, orientando a população sobre como proceder no caso de indícios de violências contra crianças e adolescentes, sobretudo as de cunho sexual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Carambei/PR, 14 de abril de 2021.


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Av. Brasil, 1.000 - Fone: (41) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@carambei.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ínclito Vereadores,

É com muita alegria que remetemos à avaliação de Vossa Excelência e seus pares, o referido projeto de lei que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão da Escuta Qualificada de Carambei, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

Por mais que já exista Lei Federal que regulamente o assunto, importante nos é destacar que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal que versa sobre a competência legitimada aos Municípios, bem como, ante a ausência de previsão específica no texto federal que permita sua regulamentação imediata por Decreto deste Executivo, apresentamos a referida proposta que será capaz de regimentar toda a atuação do referido Comitê em nosso Município, observando inclusive as tendências locais.

Não menos importante ressaltar que a referida Lei Federal, já traga em seu bojo, toda a forma de organização e sistematização dos serviços de acompanhamento do instituto da entrevista qualificada, procuramos com o Projeto de Lei em comento, trazer à realidade carambeiense, a justa interpretação dos fundamentos do Estado Democrático de Direito à dignidade da pessoa humana, especialmente, a voltada às crianças e adolescentes alvo de violência no âmbito de suas relações.

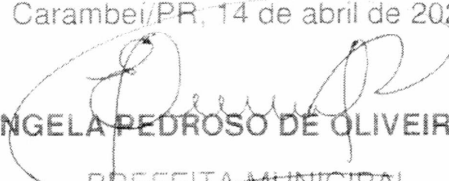
Ainda, poderemos destacar como medida essencial, a possibilidade de regulamentação da presente norma específica por Decreto Municipal, o qual será o meio hábil a indicação dos membros das mais esferas governamentais e não governamentais do Município, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento das medidas de controle e gestão determinadas pela proposta em destaque.

Sendo assim Nobres Vereadores, contamos com o empenho de Vossas Excelências para a aprovação da presente medida e que assim possamos criar mais um mecanismo de controle e atenção especial às nossas crianças e adolescentes.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambei/PR, 14 de abril de 2021.


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

OFÍCIO 191/2021- GP

Carambeí 15 de abril de 2021.

Assunto: *Encaminhamento de Projeto de Lei*

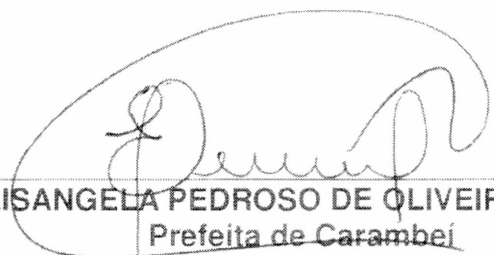
Exmo. Sr.

Vimos pelo presente, cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº ____/2021, que visa a criação de Comitê de Escuta Qualificada de Carambeí nos termos da Lei Federal nº. 13.431/2017.

Com a esperada aprovação, poderemos instituir o referido Comitê ainda este ano oportunizando acesso integral aos interesses das Crianças e Adolescentes potencialmente atendidas pelo programa federal.

Certa de sua colaboração, aproveito para enviar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita de Carambeí

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta